

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE DOURADOS/MS

AUTOS: 0805900-75.2024.8.12.0002 – INCIDENTE PROCESSUAL

REQUERENTE: CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar Relatório Mensal de Atividades e, ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pela Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033 e **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1.024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades dos Devedores**.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2024.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

Economista, Auditor e Avaliador

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

CRC/MS – 014868/O-5

PROTOCOLO: 01.0002.10917.260424-JEMS



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DOS DEVEDORES



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0801742-74.2024.8.12.0002 – TJMS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados/MS
5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações

5 de novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Doutor *César de Souza Lima*,

Visando o cumprimento do Artigo 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea “c”, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor” a Real Brasil Consultoria e Perícias, na pessoa do seu Diretores Executivos, os Economistas Fabio Rocha Nimer e Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial dos Produtores Rurais **RAFAEL LUTZ CABRAL E OUTROS**, processo autos nº 0801742-74.2024.8.12.0002, vem por meio do presente apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelos Recuperandos, análise do processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais informações apresentadas por credores em outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelos Devedores.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “Espaço do Credor”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: contato@realbrasil.com.br

Perito Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS e Marco Aurélio Paiva
Advogado – OABMS/19.137.

Rafael Lutz Cabral (RLC Agronegócio Ltda)
Rua Pureza Carneiro Alves, 1144, Jardim Água Boa, Dourados/MS
– CEP:79812023.

Carlos Willian Cabral Vieira (CWC Agronegócio Ltda)
Rua Capilé, 3538, Bairro Centro, Dourados/MS – CEP:79.805-011.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Do Andamento do Processo.....	5
3. Manifestação da Administradora Judicial – fls. 2.942/2.946.....	5
4. Manifestação do Banco Santander– Fls.2.951/2.957.....	5
5. Da manifestação da Administradora Judicial – fls. 2958/3065.....	6
6. Da Análise Financeira dos Devedores.....	6
6.1.CWC Agronegócio Ltda - Balancete	7
6.2.RLC Agronegócios Ltda - Balancete.....	8
7. Transparência Aos Credores Do Processo De RJ.....	10
8. Encerramento.....	10



Rua Odorico Quadros, n.º 37
 Bairro Jardins dos Estados
 Campo Grande/MS
 Tel.: +55(67) 3026-6567
 E-mail: contato@realbrasil.com.br

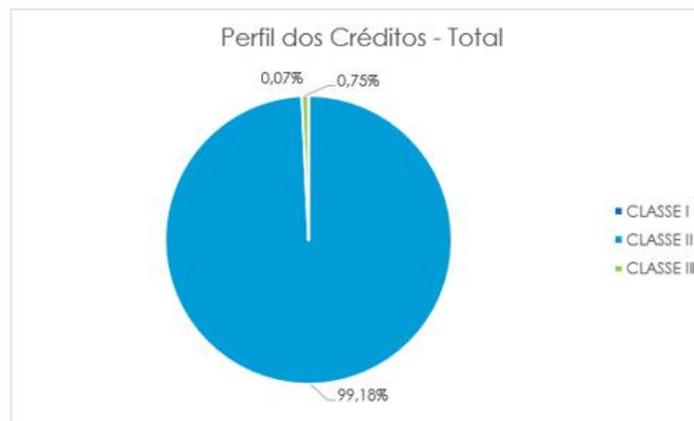
Perito Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer
 Economista – CORECON – 1033-MS e Marco Aurélio Paiva
 Advogado – OABMS/19.137.

Rafael Lutz Cabral (RLC Agronegócio Ltda)
 Rua Pureza Carneiro Alves, 1144, Jardim Água Boa, Dourados/MS
 – CEP:79812023.

Carlos Willian Cabral Vieira (CWC Agronegócio Ltda)
 Rua Capilé, 3538, Bairro Centro, Dourados/MS – CEP:79.805-011.

RELAÇÃO DE CREDORES

NATUREZA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	VALORES
CLASSE I	2	0,07%	R\$ 74.839,61
CLASSE II	90	99,18%	R\$ 111.549.275,57
CLASSE III	1	0,75%	R\$ 843.799,52
TOTAL	93	100%	R\$ 112.467.914,70



Comentários Gerais

- Se encontra pendente a publicação do Edital contendo a lista de credores dos recuperandos e decisão de processamento da RJ.
- Próximo passo encaminhar as cartas aos credores.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e dos Recuperandos, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades dos devedores.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes do processo será apresentado um resumo das movimentações ocorridas nos autos, conforme segue nos próximos tópicos:

3. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS. 2.942/2.946

A Administradora Judicial às fls. 2.942/2.946 se manifestou ante a decisão de fl. 2.904. Primeiramente referente a documentação pertinente a Holding Empreendimentos Agrícolas Cabral Ltda, CNPJ nº 54.344.385/0001-33, pedido realizado pelo Banco Santander S/A.

No que concerne ao pedido da Holding a AJ solicitou aos recuperandos a documentação pertinente, porém até o protocolo da manifestação a recuperanda ainda não havia enviado a documentação e pediu o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a documentação. Ainda na mesma manifestação foi informado ao juízo a dificuldade de contato com os patronos dos recuperandos e que este por sua vez não realizaram o pagamento da perícia prévia, conforme decisão fl.2.904.

4. MANIFESTAÇÃO DO BANCO SANTANDER – FLS.2.951/2.957

O credor Banco Santander informa não ter objeção quanto ao pedido de dilação de prazo para a entrega das

documentações referente a Holding mesmo que extemporânea, em atenção ao princípio da colaboração processual.

No que concerne aos documentos contábeis, o banco Santander S/A, discorreu que embora a administradora judicial informe que os recuperandos tem enviado as documentações em tempo hábil, estes não estão disponíveis para a devida consulta no incidente – Autos de nº 0805900-75.2024.8.12.0002 e nem no site da administradora judicial.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS. 2.958/3.065

Em razão das documentações recebidas pelos credores, em atenção a análise das divergências e habilitações recebidas, esta administradora judicial, apresentou o Quadro de Credores do AJ.

6. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – FLS.3.066/3.068

Decisão interlocutória proferida pelo magistrado do feito, na qual fixou o valor dos honorários do AJ no percentual de 3,5% por cento do passivo total sujeito à recuperação judicial, a ser atualizado pela taxa Selic até o efetivo pagamento (que inclui a

correção monetária e juros), nos termos do artigo 406, caput e §1º do Código Civil.

No mais, esse juízo informou que com a publicação da decisão que deferiu a recuperação judicial no Diário de Justiça em 20.06.2024 e já decorridos os 60 dias sem apresentação do plano de recuperação judicial, que conforme certidão de fl.3.069 ocorreu em 26/08/2024 e até o momento não foi apresentado o plano de recuperação judicial pelos recuperandos.

Deste modo, o magistrado do feito intimou os recuperandos para manifestarem em 15 dias, a respeito da possível convalidação da recuperação judicial em falência.

Após, à Administradora Judicial.

Por fim, ao Ministério Público por 10 dias, observadas as disposições do artigo 180, do Código de Processo Civil.

Após, conclusos inclusive para a análise dos embargos de declaração do Banco Santander S/A e pedido de inclusão no polo ativo de Holding Empreendimentos Agrícolas Cabral Ltda.

7. DA ANÁLISE FINANCEIRA DOS DEVEDORES

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, procedimentos e necessidades de adequações documentais foram observadas, passou-se à análise das demonstrações contábeis das empresas que compõem o Grupo Cabral.

Nesse sentido, as informações a seguir prestadas, tem com base elementos técnicos apresentados pelas Recuperandas, especificamente em documentos contábeis, os quais foram apresentados durante o período de junho e julho de 2024, das empresas listadas a seguir:

- CWC AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 54.068.639/0001-38;
- RLC AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 54.073.519/0001-29.

Cumprir observar, que em análise a estes indicadores financeiros, não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em

ambiente de risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

7.1. CWC AGRONEGÓCIO LTDA - BALANCETE

De acordo com o mister empenhado de acompanhar sua evolução e involução durante o processo e RJ, expressamos a seguir um resumo evidenciando os balancetes de verificação enviados entre o período de agosto e setembro de 2024.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação redutiva entre o período de agosto e setembro do corrente ano, perfazendo em setembro um montante de R\$ 9.328.063,44 (nove milhões trezentos e vinte oito mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) em relação ao mês anterior.

Quadro 1 - Variação do Ativo Circulante

CWC AGRONEGÓCIO LTDA				
ATIVO CIRCULANTE	jul/24	ago/24	set/24	
DISPONÍVEL	R\$ 3.954.539,19	R\$ 3.196.488,45	R\$ 1.237.482,67	
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 6.123.326,83	R\$ 6.565.269,20	R\$ 8.090.580,77	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$ 10.077.866,02	R\$ 9.761.757,65	R\$ 9.328.063,44	

O Ativo Não Circulante da empresa exibiu uma leve variação majorativa no período avaliado.

Quadro 2 - Variação do Ativo Não Circulante e Total.

ATIVO NÃO CIRCULANTE	jul/24	ago/24	set/24
INVESTIMENTOS	R\$ 189.032,65	R\$ 191.046,97	R\$ 191.755,85
IMOBILIZADO	R\$ 19.138.270,50	R\$ 19.138.270,50	R\$ 19.138.270,50
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 19.327.303,15	R\$ 19.329.317,47	R\$ 19.330.026,35
TOTAL DO ATIVO	R\$ 29.405.169,17	R\$ 29.091.075,12	R\$ 28.658.089,79

Já o Ativo total da empresa exibiu uma redução no período avaliado, perfazendo um montante de R\$ 28.658.089,79 (vinte oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) em setembro.

No Passivo Circulante houve majoração em virtude do aumento da conta “Empréstimos e Financiamentos”, perfazendo em setembro um montante de R\$ 51.887.265,34 (cinquenta e um milhões oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Quadro 3 - Variação do Passivo Circulante

PASSIVO CIRCULANTE	jul/24	ago/24	set/24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 47.057.057,71	R\$ 47.950.005,80	R\$ 47.950.005,80
FORNECEDORES	R\$ 4.402.480,39	R\$ 4.420.450,39	R\$ 4.420.450,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS	R\$ 16.663,96	R\$ 20.205,63	R\$ 22.763,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 68.908,51	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 51.545.110,57	R\$ 51.855.930,83	R\$ 51.887.265,34

No que concerne ao Passivo Não Circulante, este apresenta-se sem saldo no período avaliado.

Quadro 4- Passivo Total

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	jul/24	ago/24	set/24
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PATRIMÔNIO LIQUÍDO	jul/24	ago/24	set/24
CAPITAL SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 22.139.941,40	-R\$ 22.764.855,71	-R\$ 23.229.175,55
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 29.405.169,17	R\$ 29.091.075,12	R\$ 28.658.089,79

O Passivo Total no período avaliado apresentou uma redução perfazendo em setembro o montante de R\$ 28.658.089,79 (vinte oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Passamos agora a avaliar a empresa RLC Agronegócios Ltda.

7.2. RLC AGRONEGÓCIOS LTDA - BALANCETE

De acordo com o mister empenhado de acompanhar sua evolução e involução durante o processo e RJ, expressamos a seguir um resumo evidenciando os balancetes de verificação enviados entre o período de agosto e setembro de 2024.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação majorativa entre o período de agosto e setembro do corrente ano, perfazendo em setembro um montante de R\$ 4.018.443,77 (quatro

milhões dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), uma majoração 2% em relação ao mês anterior.

Quadro 5 - Variação do Ativo Circulante

RLC AGRONEGÓCIO LTDA					
ATIVO CIRCULANTE	jul/24	ago/24	set/24		
DISPONÍVEL	R\$ 205.717,34	R\$ 566.756,40	R\$ 618.347,39		
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 3.363.026,30	R\$ 3.385.741,46	R\$ 3.400.096,38		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.568.743,64	R\$ 3.952.497,86	R\$ 4.018.443,77		

O Ativo Não Circulante da empresa exibiu variação majorativa entre o período de agosto e setembro, perfazendo um valor de R\$ 19.136.489,20 (dezenove milhões cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) setembro.

Quadro 6 - Variação do Ativo Não Circulante e Total.

ATIVO NÃO CIRCULANTE	jul/24	ago/24	set/24		
INVESTIMENTOS	R\$ 336.637,66	R\$ 366.882,31	R\$ 366.882,31		
IMOBILIZADO	R\$ 18.658.797,55	R\$ 18.658.797,55	R\$ 18.769.606,89		
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 18.995.435,21	R\$ 19.025.679,86	R\$ 19.136.489,20		
TOTAL DO ATIVO	R\$ 22.564.178,85	R\$ 22.978.177,72	R\$ 23.154.932,97		

Já o Ativo total da empresa exibiu variação majorativa perfazendo um montante de R\$ 23.154.932,97 (vinte três milhões cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) em setembro.

No Passivo Circulante entre os meses de agosto e setembro houve uma majoração de R\$ 173.932,75 (cento e setenta e

três mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um montante de R\$ 48.548.879,56 (quarenta e oito milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Quadro 7 - Variação do Passivo Circulante

PASSIVO CIRCULANTE	jun/24	jul/24	ago/24		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 35.616.658,71	R\$ 35.616.658,71	R\$ 35.616.658,71		
FORNECEDORES	R\$ 12.237.501,65	R\$ 12.237.501,65	R\$ 12.237.501,65		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS	R\$ 19.928,55	R\$ 13.372,85	R\$ 15.761,82		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 72.265,30	R\$ 494.326,65	R\$ 505.024,63		
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 47.946.354,21	R\$ 48.361.859,86	R\$ 48.374.946,81		

No que concerne ao Passivo Não Circulante, este apresenta-se sem saldo no período avaliado.

Quadro 8 – Passivo Não Circulante e Passivo Total

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	jul/24	ago/24	set/24		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -		

PATRIMÔNIO LIQUÍDO	jul/24	ago/24	set/24		
CAPITAL SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 25.797.681,01	-R\$ 25.396.769,09	-R\$ 25.393.946,59		
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 22.564.178,85	R\$ 22.978.177,72	R\$ 23.154.932,97		

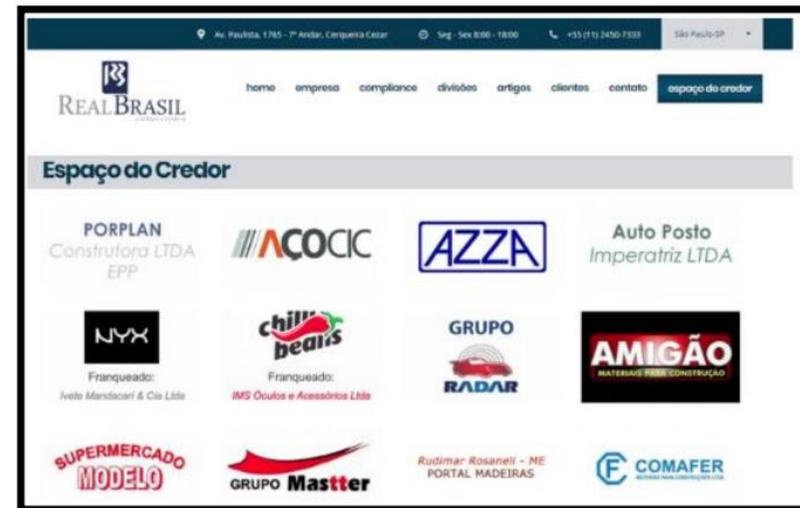
O Passivo Total entre os meses de agosto e setembro apresentou uma majoração perfazendo em setembro o montante de

R\$ 23.154.932,97 (vinte três milhões cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

8. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas aos Recuperandos, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, está Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site [Espaço do Credor - Real Brasil Consultoria](#), chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais e requerimentos.

9. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente os Recuperandos e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor par suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 5 de novembro de 2024.



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
Economista, Auditor e Avaliador
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
CRC/MS – 014868/O-5



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333